



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADO:** Instituto Educacional Integrado-ISEI

**EMENTA:** Reconhece o Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado pelo Instituto Educacional Integrado – ISEI, no município de Quixeramobim, com validade até 31.12.2018.

**RELATOR:** José Batista de Lima

**SPU Nº 5314615/2013** | **PARECER Nº 047/2015** | **APROVADO EM: 23.02.2015**

### I – DO PEDIDO

Aluízia Costa de Luna Freire, diretora do Instituto Educacional Integrado Ltda-ISEI, mediante o processo nº 5314615-2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social.

### II – RELATÓRIO

O Instituto Educacional Integrado-ISEI configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 00.115.904/0001-62, com sede na av. Dr. Joaquim Fernandes, 661, Centro, CEP: 63.800-000, Quixeramobim.

O ISEI apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- I. ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- II. Ficha de Informação Escolar – Sistema Integrado de Gestão Educacional (SIGE);
- III. cópia do Parecer CEE/CESP nº 509/2010 e Parecer nº 0315/2014;
- IV. Contrato Social;
- V. Alvará de Funcionamento;
- VI. Laudo Técnico de Segurança;
- VII. Licenciamento Sanitário;
- VIII. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IX. Certidão Negativa de Débito – CND;
- X. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos;
- XI. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições;

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

Cesp/jaa

1/5



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 047/2015

XIII. documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e secretária;

XIV. termos de Convênio firmados para realização do Estágio;

XV. relação do corpo docente;

XVI. certidões da mantenedora;

XVII. regimento escolar;

XVIII. projeto político-pedagógico.

AluÍzia Costa de Luna Freire, bacharel em Enfermagem e especialista em Gestão Educacional e Criatividade na Solução de Desafios, é a responsável pela coordenação pedagógica da Escola; Marilane Farias Lima da Silva, licenciada em Pedagogia, é a responsável pela coordenação técnica do referido curso; responde pela secretaria escolar Maria Vilanice Sousa, Registro nº 9766/2003.

O corpo docente é formado por doze professores, sendo bacharéis, técnicos, licenciados, especialistas e um mestre. Todos apresentam autorização temporária expedida pela 12ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 12 – Quixadá.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, e sua organização curricular prevê a formação do Técnico em Secretaria Escolar em três Módulos, progressivos e integrados, perfazendo um total de 1.500 horas, sendo trezentas destinadas ao Estágio Supervisionado.

A seguir, a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Secretaria Escolar.

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**MÓDULO I – NÚCLEO - PROPEDÊUTICO**

<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
Noções de Administração	50h
Relações Humanas e Ética Profissional	50h
Leitura e Procedimentos de Textos	50h
Técnicas Secretariais I	80h
Psicologia das Relações Interpessoais I	50h

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

Cesp/jaa



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 047/2015

Disciplinas	Carga Horária
Estatística Básica Aplicada	60h
Informática Aplicada I	60h
Organização e Funcionamento da Educação Nacional	60h
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>460h</b>

**MÓDULO II – CONHECIMENTOS DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS QUE  
REGEM A EDUCAÇÃO**

Disciplinas	Carga Horária
Legislação Escolar	50h
Lei das Diretrizes e Bases da Educação	50h
Técnicas Secretariais II	80h
Legislação e Organização	50h
Escola Inclusiva e Censo Escolar	50h
Redação Empresarial e Oficial	50h
Técnica de Oratória	50h
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>380h</b>

**MÓDULO III – DOMÍNIO DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
DA ÁREA TÉCNICA**

Disciplinas	Teórica
Psicologia das Relações Interpessoais II	50h
Atos Normativos: Proposta Pedagógica, Regimento e Plano de Curso	60h
Técnicas Secretariais III	80h
Relações Públicas	50h
Registros Escolares	60h

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

Cesp/jaa

3/5



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 047/2015

Disciplinas	Teórica
Informática Aplicada II	60h
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>360h</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>300h</b>

De acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio supervisionado é obrigatório e ocorrerá a partir do Módulo III com as atividades orientadas pela professora Jaqueline do Nascimento Paula, licenciada em Pedagogia.

O processo foi submetido à avaliação técnica do professor Francisco Ari de Andrade, da Universidade Federal do Ceará – UFC, doutor em Educação, que considerou boa a justificativa do curso apresentada, assim como os objetivos e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Secretaria Escolar.

O Plano de Curso foi bem conceituado, pois, de acordo com o avaliador, as informações são suficientes, adequadas e atende à organização geral para a formação do Técnico em Secretaria Escolar.

As instalações, de um modo geral, são boas: salas de aula climatizadas, amplas e iluminadas e mobiliários confortáveis.

O laboratório possui uma boa estrutura para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso com computadores conectados à internet, na proporção de dois alunos por máquina. O ambiente é climatizado e amplo.

A biblioteca ocupa um espaço amplo favorável para momentos de estudo, pesquisa e leitura, com um acervo atualizado. Há espaços para estudo individual e em grupo. Os recursos audiovisuais são apropriados em tipo e número para os fins aos quais são destinados.

O ISEI apresenta adaptações para o acesso aos portadores de deficiência de um modo geral, bem como a existência de banheiros para cadeirantes.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende aos princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB, nº

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

Cesp/jaa

 4/5



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 047/2015

04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

**IV - VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Maria de Fátima de Carvalho Xerez, e o relatório do avaliador, professor Francisco Ari de Andrade, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado pelo Instituto Educacional Integrado-ISEI, sediado na Avenida Dr. Joaquim Fernandes, 661, Centro, CEP: 63.800-000, Quixeramobim, até 31.12.2018.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

**V - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional  
Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2015.

  
**OSÉ BATISTA DE LIMA**  
Relator

  
**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Presidente da CESP

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE